

LEI Nº 756/2009

DATA DE 28/09/2007

SÚMULA: Abre crédito adicional especial por cancelamento na importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e cria nova conta de despesa orçamentária para pagamento do **PARCELAMENTO DO INSS no Exercício de 2007.**

A Câmara Municipal de Pranchita de PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o executivo Municipal a criar nova conta orçamentária para parcelamento do INSS/Fundação Hospitalar da Fronteira (Administração Indireta).

Art. 2º- O Valor a ser suplemntado é na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na nova conta orçamentária assim denominada:

01-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA

01.001-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA

10.302.10012-019 ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA

00071 0.1..0301 46.90.71.00.00- PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL/PARCELAMENTO DO INSS/.....R\$ 50.000,00

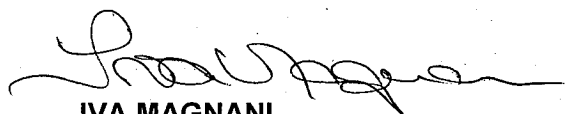
Art. 3º- O Valor para a referida suplementação e relativo ao cancelamento das seguintes contas:

00040 0 .1.00.000301 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

00070 0. 1.00.000301 4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente...R\$ 30.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário produzindo efeitos retroativos

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ EM 28/09/2007.



**IVA MAGNANI
PREFEITA MUNICIPAL**